

Projeto de Lei nº _____/03
(Do Sr. MILTON MONTI)

Autoriza a movimentação do saldo das contas vinculadas ao FGTS para pagamento de mensalidades em instituições particulares de ensino superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A lei nº 8.036 de 1990, passa a vigorar com o seguinte item:

‘Fica permitido o pagamento de parcelas em atraso ou não das mensalidades de instituições particulares de ensino superior, bem como os valores devido pelo estudante ao FIES’

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO:

Com o presente projeto, pretendemos oferecer aos estudantes de curso superior uma oportunidade a mais.

Todos nós sabemos da dificuldade que o trabalhador enfrenta no cotidiano para manter seus estudos em busca de um futuro melhor.

Nossa proposta é com intuito de assegurar a continuidade dos estudos desses trabalhadores dando a oportunidade de utilizar o FGTS para custear suas mensalidades ou até mesmo o retorno do pagamento do FIES.

Considerando a importância do projeto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das sessões, em

de 2003.

Deputado MILTON MONTI